



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 188/2022

Requer do Prefeito Municipal informações sobre a atual aplicação e efetividade da Lei nº 2.718/2002, conforme específica.

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo assinada requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre a atual aplicação e efetividade da Lei nº 2.718/2002. Assim, requer sejam respondidos e atendidos os seguintes quesitos e questões:

1) A Lei nº 2.718/2002 foi reprimirada por força da declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 4701/2019 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme ADIN nº 0037272.46.2019.8.16.0000. Após a reprimirada, como vem, na prática, ocorrendo a aplicação da referida Lei?

2) Há registros do número de ocorrências de atos atentatórios e discriminatórios dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos pertencentes à comunidade LGBTQIAP+ no Município de Foz do Iguaçu? Se sim, quantos casos ocorreram? Como esse registro é feito?

3) Quantas pessoas já sofreram as penalidades aplicáveis aos que praticarem atos de discriminação ou qualquer outro ato atentatório aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, que estão previstas no art. 6º, da Lei nº 2.718/2002?

4) O art. 10, Lei nº 2.718/2002, estabelece o prazo de sessenta dias após a publicação para o Executivo Municipal regulamentar a Lei. Essa regulamentação existe? Se não, há previsão para sua criação?

5) O art. 11, da Lei nº 2.718/2002, dispõe que o Poder Público disponibilizará cópias da referida Lei para que sejam afixadas nos estabelecimentos e em locais de fácil leitura pelo público em geral. Em quais órgãos ou outros locais foram afixadas cópias da Lei?



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segundo o Relatório Parcial divulgado pelo Observatório de Mortes Violentas de LGBT+ no Brasil, gays e mulheres trans e travestis estão entre as principais vítimas da LGBTfobia no nosso país, com 102 e 86 casos, respectivamente. Lésbicas, com 8 mortes violentas registradas; homens trans, com 2 casos; e bissexuais, com 1 caso registrado. O Relatório aponta ainda que 3 heterossexuais foram assassinados por terem sido confundidos com LGBTQIAP+ e mais 5 mortes em que a motivação do crime foi a LGBTIfobia.¹

A cada 36 horas, um LGBTI+ “é vítima de homicídio ou suicídio, o que confirma o Brasil como campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais”. O número teve redução de 2019 para 2020, ano considerado atípico por causa da pandemia.

Desta maneira, visando diminuir a LGBTfobia, e a fim de saber quais medidas estão sendo tomadas pelo Município para a aplicação e efetivação da Lei nº 2.718/2002, o presente requerimento merece ser aprovado e encaminhado ao Executivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2022.

Yasmin Hachem
Yasmin Hachem
Vereadora

¹ <https://observatoriog.bol.uol.com.br/destaque/segundo-levantamento-brasil-registra-207-mortes-de-lgbt-entre-janeiro-e-agosto-de-2021>